



LEI N° 1.213/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.”

A Câmara Municipal de Jaíba – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - o Art. 4º da Lei Municipal nº 1168/2024 de 19 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º – Durante a execução Orçamentária do exercício financeiro de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ: 25.209.149/0001-06- planejamento@jaiba.mg.gov.br



IV - O excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, conforme disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

V – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaíba/MG, 31 de dezembro de 2025.

Jimmy Diogo Silva Murça
Prefeito Municipal